



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.691/2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A MARLENE LOPES PONTES.**

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Avenida Estéla Ribeiro (13ª Rua), nº 546, bairro Floresta, pertencente ao Distrito 01, Setor 03, Quadra 210, Lote 0338, Unidade 001, Cadastro nº 11085, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 19,33 metros de frente; 60,40 metros pelo lado direito; 60,40 metros pelo lado esquerdo e 20,80 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 1.209,43 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Av. Estéla Ribeiro (13ª Rua); Lado direito: com o lote 0317; pelos fundos: com a Av. Vana Valente (14ª Rua); pelo lado esquerdo: com o lote 0157, em favor de **MARLENE LOPES PONTES**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100008538/2021**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 08 de dezembro de 2021.**

**Valmir Climaco de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**